

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO QUE ENTRE SI FAZEM MINISTERIO DA FAZENDA E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.**

**CONTRATANTE:**

Denominação/Nome por Extenso: MINISTERIO DA FAZENDA		
CNPJ: 00394460011186	Inscrição Estadual:	
Sigla/Nome Resumido: DRF/CGZ/RJ	Ramo de Atividade:	
Endereço: AVENIDA RUI BARBOSA ,975 - CENTRO		
Cidade: CAMPOS DOS GOYTACAZES	UF: RJ	CEP: 28010-005
Telefone: (22)2101-8220	FAX: (22)2101-8242	
Endereço Eletrônico: derli.nascimento@receita.fazenda.gov.br		
Nome do Responsável: MARIA TERESA RIBEIRO MUNIZ SAMPAIO		
Cargo: CHEFE DA SAPOL	RG: 06143686-1 IFP/RJ	CPF: 816.504.427-34
Nome do Responsável: RITA DE CASSIA PEREIRA DE SIQUEIRA		
Cargo: CHEFE SUBSTITUTA	RG: 513354-8 IFP/RJ	CPF: 490.277.787-87

**CONTRATADA:**

ECT – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.		
Nome da Diretoria Regional: DIRETORIA REGIONAL DO RIO DE JANEIRO	CNPJ/MF: 34.028.316/0002-94	
Endereço: AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 3077, 23º ANDAR		
Cidade: RIO DE JANEIRO	UF: RJ	CEP: 20210-900
Telefone: (21) 2503-8715	FAX: (21) 2503-8224	
Endereço Eletrônico: rjgevar@correios.com.br		
Diretor Regional: CLEBER ISAIAS MACHADO		
RG: 067848192 IFP/RJ	CPF: 800.355.407-10	
Gerente de Vendas no Varejo WELLEN MONTEIRO DE CARVALHO		
RG: 21.461.415-8 DETRAN/RJ	CPF: 059.506.737-94	

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II da Lei 8.666/93, o Termo Aditivo ao Contrato Múltiplo Nº 9912348770, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

Quarto Termo Aditivo ao Contrato Múltiplo Correios x MINISTERIO DA FAZENDA - Nº 9912348770

DIRETORIA REGIONAL RIO DE JANEIRO

GERENCIA DE VENDAS NO VAREJO – Av. Presidente Vargas, 3077 – 23º andar – Cidade Nova CEP 20210-900

Telefone: 21 2503-8715 – Fax: 2503-8224 – e-mail: rjgevar@correios.com.br





### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- 1.1. Inclusão do subitem 2.3. na cláusula Segunda – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, contendo o Termo de Categorização e Benefícios da Política Comercial dos Correios;
- 1.2. Inclusão do serviço de Encomendas Nacionais por meio do ANEXO correspondente, rubricado pelas partes, contendo os procedimentos pertinentes ao serviço incluído;
- 1.3. Alterar a redação do subitem 7.2 da cláusula Sétima – DA VIGÊNCIA;
- 1.4. Exclusão do(s) serviço(s) SEDEX e/ou PAC e/ou e/ou o Anexo de Limite de Dimensões e de Pesos do contrato original.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO**

2.1. Inclusão do subitem 2.3. na cláusula SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS com a seguinte redação: “2.3. A **CONTRATANTE** será categorizada pela **ECT**, conforme tabela definida no Termo de Categorização e Benefícios da Política Comercial dos Correios, disponível no site [www.correios.com.br](http://www.correios.com.br).”

2.2. Inclusão do serviço de ENCOMENDAS NACIONAIS, conforme modelo apenso a este termo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO**

3.1. Alterar a redação do subitem 7.2 da cláusula SÉTIMA – DA VIGÊNCIA que passará a ter a seguinte redação: “7.2. A vigência do Anexo terá início e fim estabelecidos na Ficha Resumo, assinada pelas partes e não excederá a do contrato. A execução dos serviços e aquisição de produtos somente será realizada durante a vigência estabelecida para cada Anexo”

### **CLÁUSULA QUARTA – DA EXCLUSÃO**

4.1. Excluir o(s) serviço(s) de SEDEX e/ou PAC e/ou o Anexo de Limite de Dimensões e de Peso do contrato original

### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

5.1. A inclusão do subitem 2.3 ocorrerá a partir da assinatura do presente Termo Aditivo e vigorará até o término do contrato original.

5.2. A inclusão do Serviço de ENCOMENDAS NACIONAIS, terá sua vigência indicada conforme ficha resumo.

5.3. A alteração do subitem 7.2 ocorrerá a partir da assinatura do presente Termo Aditivo e vigorará até o término do contrato original.

5.4. A exclusão do(s) serviço(s) SEDEX e/ou PAC e/ou o Anexo de Limite de Dimensões e de Pesos terá seu encerramento indicado conforme ficha resumo.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

Com as alterações constantes deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 9912348770.


### **CLÁUSULA SETIMA – DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas deste Termo Aditivo, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro/RJ, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

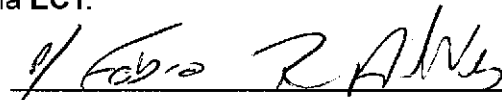
Por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Campos dos Goytacazes/RJ, 26 de junho de 2017.

Pela **CONTRATANTE**:


  
\_\_\_\_\_  
MARIA TERESA RIBEIRO MUNIZ SAMPAIO  
CHEFE DA SAPOL

Pela **ECT**:

  
\_\_\_\_\_  
CLEBER ISAIAS MACHADO  
DIRETOR REGIONAL

*Cláudio da Rocha Alves  
Gerente de Serviços e Negócios - Gerência  
GANC/DECOM/VIENC  
Município: 8.938.681-4*

  
\_\_\_\_\_  
RITA DE CASSIA PEREIRA DE SIQUEIRA  
CHEFE SUBSTITUTA

  
\_\_\_\_\_  
WELLEN MONTEIRO DE CARVALHO  
GERENTE DE VENDAS NO VAREJO

*Benjamin de Souza  
Gerente Regional de Vendas  
Norte, Noroeste e Luminense  
Mat.: 8.955.580-5*

**TESTEMUNHAS:**

NOME:  
CPF:

NOME:  
CPF:

11-11-11

( )

( )

11-11-11

<b>FICHA RESUMO – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS</b>		<b>DATA</b> 01/10/17			
<b>CONTRATANTE</b> MINISTERIO DA FAZENDA		<b>NÚMERO DO CONTRATO</b> 9912348770			
<b>CÓDIGO ADM</b> 14147831	<b>PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL</b> 28/04/14 a 28/10/18				
<b>CICLO DE FATURAMENTO (PERÍODO BASE)</b> Serviços prestados do dia 01 ao dia 31 do mês seguinte.		<b>VENCIMENTO DA FATURA</b> Dia 21 do mês seguinte ao da prestação do serviço (Período Base)			
<b>ENTREGA DA FATURA</b> DATA LIMITE PARA A ENTREGA DA FATURA NO ENDEREÇO PRÉ-ESTABELECIDO [ 05 ] dias úteis antes do vencimento da fatura. Obs.: Na hipótese de haver atraso na disponibilização da fatura, o vencimento será prorrogado pelo número de dias do referido atraso,		<b>DISPONIBILIZAÇÃO DA FATURA</b> DATA LIMITE PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DA FATURA NA INTERNET [ 10 ] dias antes do vencimento da fatura. Ficarão disponibilizadas no endereço <a href="http://www2.correios.com.br/produtos_servicos/sfc/default.cfm">http://www2.correios.com.br/produtos_servicos/sfc/default.cfm</a> as faturas (com código de barras) e os correspondentes extratos, contendo analiticamente os lançamentos que deram origem ao referido documento de cobrança.			
<b>DR DE ORIGEM DO CONTRATO</b> DR/RJ		<b>ÓRGÃO GESTOR DO CONTRATO</b> GEVAR			
<b>FATURAMENTO</b>					
[ ] DESCENTRALIZADO POR CENTRO DE CUSTO [ X ] CENTRALIZADO					
<b>ESPECIFICIDADES DOS SERVIÇOS</b>					
<b>SERVIÇOS CONTRATADOS (código/discriminação)</b>	<b>INÍCIO DO SERVIÇO</b>	<b>TÉRMINO DO SERVIÇO</b>	<b>PERIODICIDADE DA COTA MÍNIMA</b>	<b>COTA MÍNIMA EXCLUSIVA?</b>	<b>UNIDADE DE VINCULAÇÃO</b>
LIMITES DE PESOS E DE DIMENSÕES	28/4/14	31/7/17			-
MALOTE	28/4/14	28/4/18			Paqueta ECT

Ficha Resumo «Contrato»

 DIRETORIA REGIONAL DO RIO DE JANEIRO  
 GERENCIA DE VENDAS NO VAREJO

 Endereço: Av. Presidente Vargas, 3077 – 23º andar – Cidade Nova – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20210-900.  
 Telefone: (21) 2503-8715 – Fax: (21) 2503-8224 – e-mail: [rjgevar@correios.com.br](mailto:rjgevar@correios.com.br)







FICHA TÉCNICA – PACOTES DE ENCOMENDAS

RAZÃO SOCIAL: MINISTERIO DA FAZENDA	
CNPJ: 00.394.460/0111-86	CONTRATO Nº: 9912348770

NOME DO PACOTE: ENCOMENDA 1 - ENC 2.1
---------------------------------------

SITE E-COMMERCE/MARKETPLACE
-----------------------------

DATA DE INÍCIO DE VIGÊNCIA: 1/7/17
------------------------------------

Mais informações, favor consultar o Termo de Condições Comerciais dos Pacotes de Encomendas e o Termo de Intermediação de Comércio Eletrônico disponibilizado no portal dos Correios:

<http://www.correios.com.br/para-voce/correios-de-a-a-z/cartao-correios-facil>

*E*

*PN*

*B*

*REN*

1  
2  
3  
4

(

)

10



ANEXO DO CONTRATO Nº. 9912348770

SERVIÇOS DE ENCOMENDAS NACIONAIS

**1. OBJETO**

1.1 Serviços para envio de bens, com ou sem valor declarado, e documentos, em âmbito nacional, abrangendo o recebimento ou a coleta, o transporte e a entrega ao destinatário.

1.2 São serviços de encomendas contemplados neste instrumento:

a) SEDEX: serviço expresso para envio de mercadorias e documentos.

b) SEDEX Hoje: serviço para envio de mercadorias e documentos com entrega garantida no mesmo dia de postagem.

c) SEDEX 10: serviço para envio de mercadorias e documentos com entrega garantida até as 10 horas do dia útil seguinte ao da postagem.

d) SEDEX 12: serviço para envio de mercadorias e documentos com entrega garantida até as 12 horas do dia útil seguinte ao da postagem.

e) PAC: serviço não expresso para envio de mercadorias.

f) LOGÍSTICA REVERSA: serviço de retorno de encomenda, mediante autorização de postagem, com possibilidade de entrega simultânea de outra encomenda no momento da postagem ou da coleta.

1.3 São serviços adicionais de encomendas contemplados neste instrumento:

a) Aviso de Recebimento (AR): serviço adicional que possibilita a devolução do aviso de confirmação da entrega com data e assinatura do recebedor da encomenda.

g) Coleta Domiciliar Programada: serviço de coleta exclusivo para clientes com contrato, com frequência de coleta programada em dias e horários previamente estabelecidos e de acordo com a viabilidade operacional.

h) Devolução de Documento (DD): serviço adicional de devolução, ao REMETENTE, de canhoto de nota fiscal, ou documento equivalente, assinado, sem conferência de conteúdo por parte do DESTINATÁRIO. Exclusivo para clientes com contrato.

i) Disque Coleta: serviço adicional de coleta domiciliar solicitada via internet ou central de atendimento dos CORREIOS.

j) Grandes Formatos (GF): serviço adicional que permite a postagem de encomenda com dimensões superiores aos padrões convencionais. Exclusivo para clientes com contrato.

k) Mão Própria (MP): serviço adicional que garante a entrega da encomenda exclusivamente às pessoas indicadas pelo REMETENTE, podendo haver, para cada encomenda, até três indicações.

F

B

BR

l) Pagamento na Entrega: serviço adicional para envio de encomenda contra pagamento, por parte do DESTINATÁRIO, do valor definido na postagem.

m) Posta Restante Pedida: serviço adicional em que o REMETENTE solicita disponibilizar a encomenda em uma unidade de atendimento habilitada para retirada pelo DESTINATÁRIO.

n) Protocolo Postal (SPP): serviço adicional de protocolo de documento a distância, com certificação de data e hora.

o) Valor Declarado (VD): serviço adicional pelo qual o REMETENTE declara o valor de um objeto postado sob registro, para fins de indenização, em caso de extravio ou avaria, em valores superiores aos da cobertura da indenização automática, proporcional ao dano (total ou parcial) do conteúdo da encomenda.

1.4 Detalhamentos da prestação dos serviços e dos serviços adicionais estão disponíveis no Termo de Condições de Prestação de Serviços de Encomendas Nacionais no portal dos CORREIOS na internet ([www.correios.com.br/encomendas](http://www.correios.com.br/encomendas)).

1.5 Ao contratar os serviços de encomendas, o cliente terá acesso a um pacote de serviços que consiste em um conjunto de benefícios a serem concedidos aos clientes em função de maior e melhor utilização das soluções disponíveis. O detalhamento consta no Termo de Condições Comerciais dos Pacotes de Serviços de Encomendas no portal dos CORREIOS na internet ([www.correios.com.br/encomendas](http://www.correios.com.br/encomendas)).

## **2. DAS OBRIGAÇÕES DOS CORREIOS**

2.1 Disponibilizar à CONTRATANTE instruções, formulários, interfaces e leiautes necessários à utilização das ferramentas tecnológicas dos CORREIOS.

2.2 Cumprir os prazos de entrega das encomendas, de acordo com o serviço contratado.

2.3 Coletar ou receber as encomendas em unidades dos CORREIOS habilitadas, de acordo com a viabilidade operacional.

2.4 Transportar as encomendas e entregá-las no endereço do destinatário indicado no rótulo de endereçamento, mediante recibo, a qualquer pessoa que se apresente e que seja capaz de recebê-la.

2.5 Devolver as encomendas cuja entrega não tenha sido possível, indicando a causa determinante da impossibilidade.

2.6 Indenizar a CONTRATANTE nos casos de não conformidades de entrega.

2.7 Conceder à CONTRATANTE os benefícios em função das contrapartidas negociadas.

## **3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

3.1 Atender as orientações e procedimentos estabelecidos no Termo de Condições de Prestação de Serviços de Encomendas Nacionais.

*E* *[assinatura]* *[assinatura]*  
*[assinatura]*

3.2 Cumprir as contrapartidas específicas previstas no Termo de Condições Comerciais dos Pacotes de Serviços de Encomendas.

3.3 Observar as exigências fiscais e tributárias relativas à remessa das encomendas, na forma da legislação vigente.

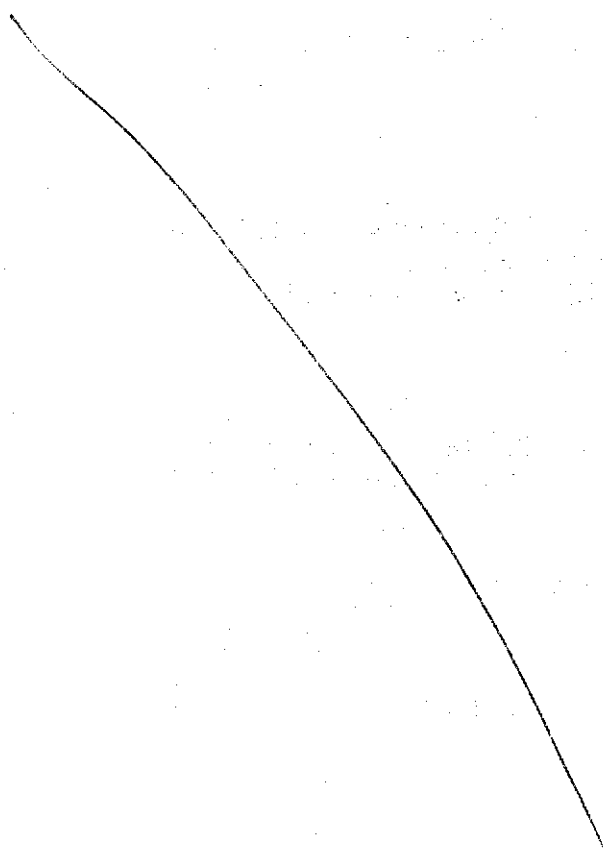
#### **4. PREÇOS E REAJUSTE**

4.1 Pela prestação dos serviços contratados, a CONTRATANTE pagará aos CORREIOS os valores contidos nas tabelas de preços e eventuais descontos que fizer jus, conforme a categoria do programa de relacionamento definida para este contrato.

#### **5. VIGÊNCIA DESTE ANEXO**

5.1 O presente ANEXO terá vigência a partir de sua inclusão no contrato de prestação de serviços com os CORREIOS até sua exclusão ou a data final de vigência do contrato.

\* \* \* \* \*



*(Handwritten mark)*

*(Handwritten mark)*

*(Handwritten mark)*

*(Handwritten mark)*

Handwritten marks and scribbles in the top right corner.

Small handwritten mark or symbol on the right side.

Small handwritten mark or symbol on the right side.

Small handwritten mark or symbol in the bottom right corner.